

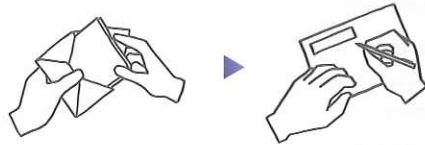
VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

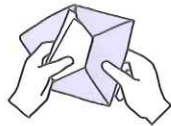
1 Preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;



2 Introduce o boletim no envelope branco, que fecha;



3 Introduce o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo funcionário diplomático.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor um **recibo comprovativo** do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **21 de Maio**.

CONSULTA DOS CADERNOS DE RECENSEAMENTO

INTERNET: www.recenseamento.mai.gov.pt

LIGUE: 808 206 206 (custo de chamada local)

DGAI DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Av. D. Carlos I, 134
1249-104 Lisboa

TEL.: 213 947 100
FAX: 213 909 264

adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt
www.dgai.mai.gov.pt



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

DGAI DIREÇÃO GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



VOTO ANTECIPADO ESTRANGEIRO



SE ESTÁ: INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS

e se encontra **deslocado no estrangeiro entre 13 e 25 de Maio**, por imperativo decorrente das suas funções profissionais e está impedido de se deslocar à Assembleia de Voto no dia da Eleição, **pode votar antecipadamente.**

DESIGNADAMENTE, SE É:

- ▶ Trabalhador dependente, Trabalhador independente ou Profissional Liberal;
- ▶ Militar ou agente das forças e serviços que exerçam funções de segurança interna (*), bombeiro ou agente da proteção civil;
- ▶ Representante de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo ou representante de organizações representativas dos trabalhadores ou das atividades económicas;
- ▶ Militar, agente militarizado e civil integrado em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
- ▶ Médico, enfermeiro ou cidadão eleitor integrado em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- ▶ Investigador e bolseiro em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
- ▶ Estudante inscrito em instituições de ensino ou que as frequentem ao abrigo de programas de intercâmbio;
- ▶ Eleitor doente em tratamento no estrangeiro, ou seu acompanhante;
- ▶ Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores mencionados nos cinco pontos anteriores.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

ENTRE 13 E 15 DE MAIO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas dos ministérios e instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- ▶ O **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão** ou **ficha de eleitor**
- ▶ **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade** ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte;
- ▶ **Documento comprovativo da permanência nesse país, entre 13 e 25 de Maio, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento.**

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

- ▶ Um boletim de voto
- ▶ Dois envelopes: (um azul e um branco)

(*) São forças e serviços de segurança interna: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.